

EDITAL PROEPE/PROAP 36/2024

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E EXTERNO PARA DOCENTES NO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NA ÁREA DE PSICOLOGIA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no art. 16, VIII, do Regimento, baixam o seguinte

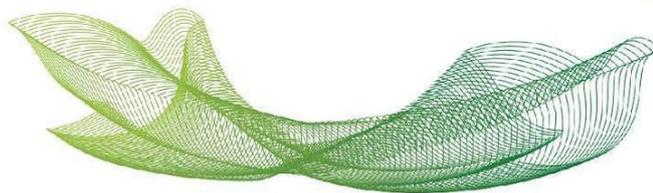
EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições via Processo Seletivo Interno e Externo para preenchimento de 1 vaga à docência na categoria de Professor Auxiliar Concursado Doutor, conforme previsto no artigo 9.º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco, para integrar o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Psicologia.

Parágrafo único. Os requisitos mínimos para candidatar-se à vaga são:

- I. ser portador do título de Doutor em Psicologia ou em áreas correlatas, obtido em programa reconhecido pela CAPES e válido no território nacional;
- II. comprovar experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 6 meses;
- III. comprovar experiência com orientação de pesquisa;
- IV. apresentar produção intelectual com publicações relacionadas à área de Avaliação Psicológica, tendo como referência um mínimo de 12 itens publicados ou no prelo desde 2020, entre artigos (em periódicos avaliados pelo Qualis CAPES 2017-2020), capítulos de livro ou livro, dos quais pelo menos 4 itens sejam artigos e, destes, pelo menos 1 reconhecido como publicação internacional, segundo o critério da CAPES;
- V. comprovar inserção em parcerias internacionais de pesquisa;
- VI. ter disponibilidade para dedicação de quarenta horas semanais à Universidade São Francisco, em atividades de docência e afins, conforme previsto no art. 2.º do Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da Universidade São Francisco;
- VII. ter disponibilidade para atuar na Graduação em quaisquer dos câmpus da Universidade São Francisco, em atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação.

Art. 2.º O início das atividades, observadas as disposições do art. 9.º do presente edital, deverá acontecer em até 6 meses da data de divulgação do resultado do processo seletivo, a critério da



instituição.

§ 1.º A contratação, não obstante precedida de processo seletivo, não exclui do contratado a fiel obediência às regras internas da instituição de ensino e de sua mantenedora, bem como às demais disposições legais convencionais e constitucionais que regulamentam os contratos de trabalhos de vinculação celetista, que, por sua vez, conferem ao empregador privado absoluta autonomia em razão do poder potestativo, não conferindo ao empregado qualquer estabilidade contratual.

§ 2.º A remuneração bruta mensal ofertada ao professor que venha a ser selecionado por este edital e contratado resultará da multiplicação de quarenta horas semanais e, respectivamente, 180 horas mensais, pelo valor da hora-aula prevista na Tabela de Salários da mantenedora da Universidade São Francisco vigente no ato da contratação, acrescido de 1/6 de DSR e demais vantagens convencionais (se houver), sobre o qual será calculado o adicional previsto no art. 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

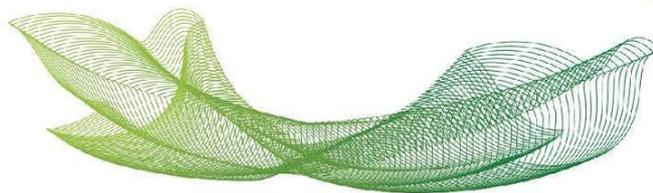
Art. 3.º A inscrição ao processo seletivo deverá ser requerida e protocolada até o dia 22 de novembro de 2024, por meio do formulário <https://forms.gle/GAbdkc1QpPMeyBPg7>, ocasião na qual os candidatos deverão preencher o formulário com dados pessoais e anexar 1 foto 3x4.

§ 1.º No ato da inscrição, deverá ser anexado um arquivo eletrônico único e em formato pdf ao formulário de inscrição, contendo a seguinte documentação.

- I. currículo completo extraído da Plataforma Lattes – CNPq, no qual constem os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao processo seletivo e as demais informações que permitam a avaliação dos méritos do candidato, devendo cada trabalho mencionado no currículo ser acompanhado do respectivo documento comprobatório, que, no caso das publicações, será cópia completa de cada uma, e, em caso de livros, deverão ser disponibilizadas, digitalizadas, as partes do livro que comprovem a participação do candidato e a procedência do material, considerando o ano de 2020 como o primeiro ano válido para a contagem da pontuação de itens de publicação (artigos, livros e capítulos), até o momento atual;
- II. toda a titulação acadêmica, frente e verso: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
- III. comprovante de experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 6 meses;
- IV. memorial acadêmico que evidencie sua trajetória e articulação com a pesquisa em Psicologia – Avaliação Psicológica;
- V. tese de Doutorado ou endereço eletrônico para acesso ao documento.

§ 2.º O candidato receberá, por meio eletrônico, a confirmação de recebimento dos documentos.

§ 3.º Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (11) 2454-8063 ou pelo e-mail: recrutamentousf@usf.edu.br e carreiradocente@usf.edu.br.



§ 4.º A validação da inscrição está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nos artigos supracitados deste edital.

§ 5.º A USF reserva-se o direito de cancelar ou prorrogar o processo seletivo, caso o número de inscritos seja considerado insuficiente para caracterizar um processo de seleção.

Art. 4.º Os candidatos serão avaliados em quatro etapas:

- I. prova técnica;
- II. entrevista;
- III. prova didática;
- IV. análise do currículo, memorial e projeto de pesquisa.

§ 1.º Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

§ 2.º É condição para a homologação da inscrição que o candidato obtenha a pontuação correspondente às exigências mínimas de produção citadas no art. 1.º, parágrafo único, deste edital, sob pena de reprovação.

§ 3.º As etapas I a III serão realizadas de forma presencial no Câmpus Campinas – Swift.

§ 4.º A nota do candidato relativa à análise do currículo será atribuída pela Comissão Examinadora, definida no art. 5.º deste edital, de acordo com o quadro de valoração constante em anexo.

§ 5.º Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para o desempenho do candidato na entrevista, na prova técnica e na prova didática, sendo a média aritmética das notas atribuídas pelos membros para cada uma dessas etapas a nota daquele candidato para aquela etapa.

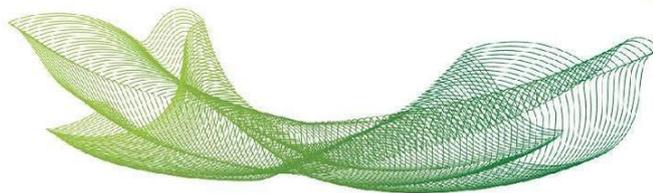
§ 6.º A análise do currículo e memorial e projeto levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área de Psicologia e será feita por, pelo menos, dois membros da comissão examinadora no dia 25 de novembro de 2024.

§ 7.º A divulgação do horário das entrevistas e da prova didática será realizada na presença de todos os candidatos no dia 25/11 antes do início da prova técnica.

§ 8.º No dia 25 de novembro, às 9 horas, os candidatos deverão comparecer ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia para a realização da prova técnica.

§ 9.º No dia 25 de novembro, no período da tarde, os candidatos devem comparecer no seu horário designado para a realização das entrevistas.

§ 10. No dia 26 de novembro, no período da manhã, os candidatos devem comparecer no seu horário designado para a realização da prova didática



§ 11. A prova didática terá duração entre 30 e 40 minutos para cada candidato, seguidos de até 20 minutos de arguição, versando sobre teorias e procedimentos atuais para avaliação psicológica ou psicométrica em um dos seguintes tópicos (à escolha do candidato): saúde mental, trabalho e carreira, educação, psicologia positiva, personalidade ou inteligência.

§ 12. Para atribuição das notas das provas didáticas serão considerados os seguintes critérios:

- I. respeito ao tempo da aula;
- II. pertinência do conteúdo ao tema;
- III. didática;
- IV. respostas às arguições;
- IV. profundidade da apresentação, considerando o público de pós-graduação stricto sensu.

Art. 5.º A Comissão Examinadora será constituída por:

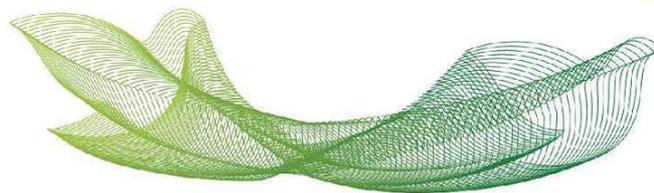
- I. coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS;
- II. direção do câmpus ao qual o programa pertence;
- III. coordenação do programa;
- IV. coordenação do curso de graduação de área;
- V. dois docentes do programa de pós-graduação stricto sensu em psicologia da USF;
- VI. um representante externo com título de doutor vinculado a outro programa de pós-graduação stricto sensu;
- VII. coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD.

§ 1.º A suplência da Comissão Examinadora será constituída por 3 membros sendo 1 interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da USF, 1 membro interno da USF e 1 membro externo.

§ 2.º Considerando os itens descritos no art. 3.º, cabe à Comissão Examinadora:

- I. analisar o currículo dos candidatos, em atendimento aos requisitos do art. 1.º, parágrafo único, e atribuir nota ao currículo;
- II. avaliar a entrevista do candidato e atribuir-lhe nota;
- III. avaliar a prova técnica do candidato e atribuir-lhe nota;
- IV. avaliar a prova didática do candidato e atribuir-lhe nota;
- V. redigir ata em que conste a classificação dos candidatos aprovados;
- VI. encaminhar à Reitoria, por meio do Departamento de Desenvolvimento Institucional do Câmpus Campinas, o resultado do Processo Seletivo.

Art. 6.º O resultado do processo de seleção será publicado no dia 28 de novembro, no site <https://www.usf.edu.br/ppg>.



Art. 7.º A aprovação do candidato na prova seletiva apenas o classifica, mas não o qualifica à vaga, uma vez que é fator eliminatório o previsto no art. 2.º, item II da Portaria PRODI 1/2006, cuja cópia o candidato receberá por ocasião da efetiva inscrição.

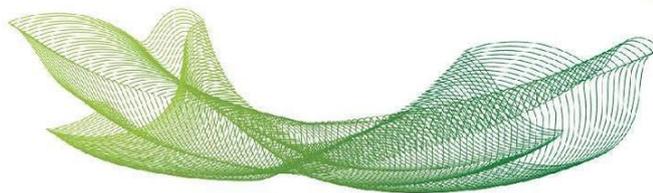
Art. 8.º O presente edital visa à seleção de 1 candidato e, na eventualidade de classificação de outros, ressalvada a autonomia da instituição, esses poderão ser chamados se, dentro do período de validade do processo seletivo, surgirem vagas na mesma área de conhecimento.

Art. 9.º O candidato aprovado no presente processo seletivo só será considerado contratado após firmar Contrato Individual de Trabalho com a mantenedora da Universidade São Francisco, nos moldes do art. 443, § 2.º, “c”, da CLT, vinculando-se, desta forma, às disposições do referido instrumento contratual para todos os efeitos legais, ressalvando que:

- I. a contratação do candidato será na condição de docente, com enquadramento nas categorias e níveis estabelecidos no Plano de Carreira do Corpo Docente do Magistério Superior da USF, respeitados os critérios do art. 1.º deste edital;
- II. além do contrato de trabalho, referido no caput, o professor firmará, no início de semestre, ou quando se justificar, a Ficha Docente, onde constará a discriminação das horas-aula e atividades, com as oscilações necessárias, preservando-se, sempre, a carga horária contratada, excepcionando-se os casos enquadrados no item III e parágrafo primeiro do presente artigo;
- III. o docente contratado se sujeitará às normas regimentais internas e/ou decisões colegiadas, inclusive de avaliações de produções que visem a atender e/ou preservar a excelência dos programas do stricto sensu da Universidade São Francisco, bem como às diretrizes da CAPES, órgão do Governo Federal do Brasil ligado ao Ministério da Educação, as quais podem redundar no descredenciamento do referido programa, implicando a perda da condição de RTI pelo docente, que passará a ser horista, conforme disponibilidade estabelecida no parágrafo primeiro.

§ 1.º A contratação em Regime de Tempo Integral, estabelecida no inciso VII, § 1.º do art. 1.º do presente edital, somente assegura, ao candidato selecionado, direito à carga horária de quarenta horas semanais durante os 2 primeiros anos da contratação.

- I. a partir do segundo ano da contratação, no caso de haver descredenciamento do docente contratado, pelas razões estabelecidas no inciso III do presente artigo, e respectivamente a perda da condição de RTI, o número de horas-aula se sujeitará à disponibilidade de aulas em cursos e respectivos componentes curriculares ofertados, nas áreas de habilitação e formação acadêmica do respectivo professor;



- II. em havendo a perda de RTI, a empregadora deverá garantir o mínimo de vinte horas-aula, que deverão constar na respectiva Ficha Docente, para ciência e concordância do professor;
- III. a não aceitação do professor em relação à nova carga horária ofertada, nas condições previstas no presente parágrafo, autorizará a empregadora na rescisão contratual sem justa causa.

§ 2.º A alteração do regime de trabalho para parcial ou horista, por força das disposições do parágrafo primeiro do presente artigo, não exclui o direito, de forma proporcional, ao adicional de stricto sensu assegurado pelo artigo 4.º da Portaria PRODI 1/2008.

Art. 10. O presente edital de processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Casos especiais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 12/11/2024 15:22:04 -
03:00

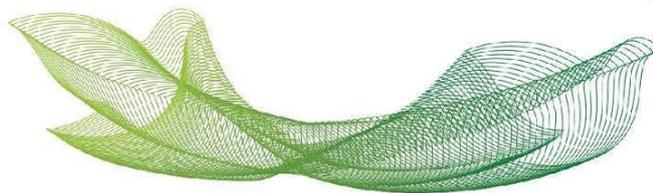
Adriel de Moura Cabral

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Assinado digitalmente por:
DILNEI GISELI LORENZI
CPF: ***.194.739-**
Data: 12/11/2024 14:29:25 -
03:00

Dilnei Giseli Lorenzi

Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

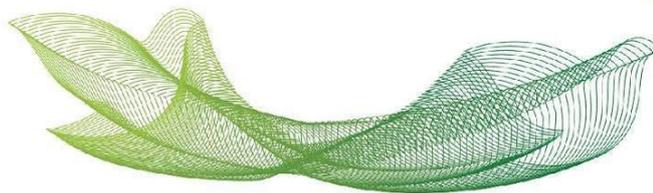


Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 36/2024

AVALIAÇÃO – CURRÍCULUM VITAE

Nome:	Nota total do currículo:
-------	--------------------------

CRITÉRIOS: AS PONTUAÇÕES SOMENTE DEVEM SER ATRIBUÍDAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTOS
1. FORMAÇÃO	
1.1 Doutorado:	
<input type="checkbox"/> 1 ponto Áreas correlatas	
<input type="checkbox"/> 2 pontos Psicologia	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 1. FORMAÇÃO = número de pontos na Pontuação Total (___) x 2	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (serão contabilizados pontos até o máximo de Pontuação Total de 50)	
2.1 Professor universitário (A pontuação deve ser dada por semestre – não por disciplina – e deve-se também considerar o período de no <u>máximo 5 anos antes da avaliação no processo de bolsas</u>). Por semestre, será considerada apenas a maior pontuação. Por exemplo, se foram ministradas, no mesmo semestre, duas disciplinas, uma em psicologia geral e outra em avaliação psicológica, será considerada apenas a de maior pontuação (avaliação psicológica, no exemplo).	
<input type="checkbox"/> 1 ponto Em áreas correlatas	
<input type="checkbox"/> 2 pontos Na psicologia	
<input type="checkbox"/> 3 pontos Em avaliação Psicológica	
2.2 Orientação de pesquisa (considerar orientações concluídas)	
<input type="checkbox"/> 0,5 pontos TCC graduação	
<input type="checkbox"/> 1 pont Iniciação Científica	
<input type="checkbox"/> 3 pontos Mestrado	
<input type="checkbox"/> 5 pontos Doutorado	
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = número de pontos na Pontuação Total (___) x 3	
3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA / PESQUISA	
3.1a Artigos Científicos* (revistas Q1 ou Q2 no SJR; Scimago)	(n = número de publicações; 15 x n)
3.1b Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis A1 ou A2)	(n = número de publicações; 10 x n)
3.2 Artigos Científicos* (revistas c/Qualis A3 ou A4)	(n = número de publicações; 8 x n)
3.3 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B1 ou B2)	(n = número de publicações; 5 x n)



3.4 Artigos Científicos* (revistas c/ Qualis B3 até B4)	(n = número de publicações; 1 x n)	
3.5 Livro** (na área de Psicologia + 60 pág.)	(n = número de publicações; 5 x n)	
3.6 Capítulos de Livros** (na área de Psicologia)	(n = número de publicações; 3 x n)	
3.7 Índice h de acordo com plataforma Google Acadêmico	h < 3 = 0 ponto; h entre 3 e 6 = 2 pontos; h entre 6 e 9 = 4 pontos; h entre 9 e 12 = 8 pontos; h > 12 = 10 pontos;	
3.8 Itens avaliados foram publicados a partir de 2020?	() sim () não	—
3.9 Dentre os itens avaliados há, no mínimo, 1 artigo publicados em periódicos internacionais?	() sim () não	—
PONTUAÇÃO FINAL DA SEÇÃO 3. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA = número de pontos na Pontuação Total (___) x 4		
PONTUAÇÃO FINAL		

*Artigos no prelo receberão pontuação igual à do artigo publicado;

**Livros e capítulos serão pontuados apenas se forem publicados por editoras universitárias ou comerciais reconhecidas.

a b = Não pontuar o mesmo artigo duas vezes. Artigos pontuados no item 3.1a (Q1 e Q2) não recebem pontuação no item 3.1b

Nome dos Avaliadores:

Data: ____/____/____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VH26C-U2MUS-PFPRG-AABGS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DILNEI GISELI LORENZI (CPF ***.194.739-**) em 12/11/2024 14:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 12/11/2024 15:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/VH26C-U2MUS-PFPRG-AABGS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>